



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.827/09.

**ALTERA LEI MUNICIPAL
Nº 1.789/2008, QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 1.827, de 20 de ABRIL de 2009, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e III da Lei Municipal nº 1.789/2008, passando os mesmos a vigorarem conforme anexo I e III que fazem parte integrante desta Lei..

Art. 2º - Para execução da presente lei, o Chefe do Poder Legislativo acatará o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não podendo exceder aos limites Constitucionais com os gastos de pessoal, em decorrência do valor da Receita Corrente Líquida (RCL).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES. 20 de abril de 2009.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 22 de abril de 2009.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA


Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão

Nomenclatura	Qtde	Vencimento R\$	Padrão	Área de Atuação
Procurador Geral	01	3.000,00	CC 1	Procuradoria Geral
Diretor Geral	01	3.000,00	CC 1	Diretor Geral
Secretário Financeiro	01	2.400,00	CC 2	Secretaria Financeira
Secretário Administrativo	01	2.400,00	CC 2	Secretaria Administrativa
Diretor de Divisão Administrativa	01	1.700,00	CC 3	Secretaria Administrativa
Diretor de Divisão Financeira	01	1.700,00	CC 3	Secretaria Financeira
Chefe de Gabinete da Presidência	01	1.700,00	CC 3	Gabinete da Presidência
Diretor de Recursos Humanos	01	1.500,00	CC 4	Secretaria Administrativa
Coordenador Legislativo	02	1.500,00	CC 4	Coordenação Legislativa
Diretor de Patrimônio	01	1.350,00	CC 5	Secretaria Administrativa
Diretor de Almoxarifado	01	1.350,00	CC 5	Secretaria Administrativa
Assessor Parlamentar	09	1.350,00	CC 5	Gabinete de Vereador
Assessor de Bancada	09	960,00	CC 6	Assessor de Bancada

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 22 de abril de 2009.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

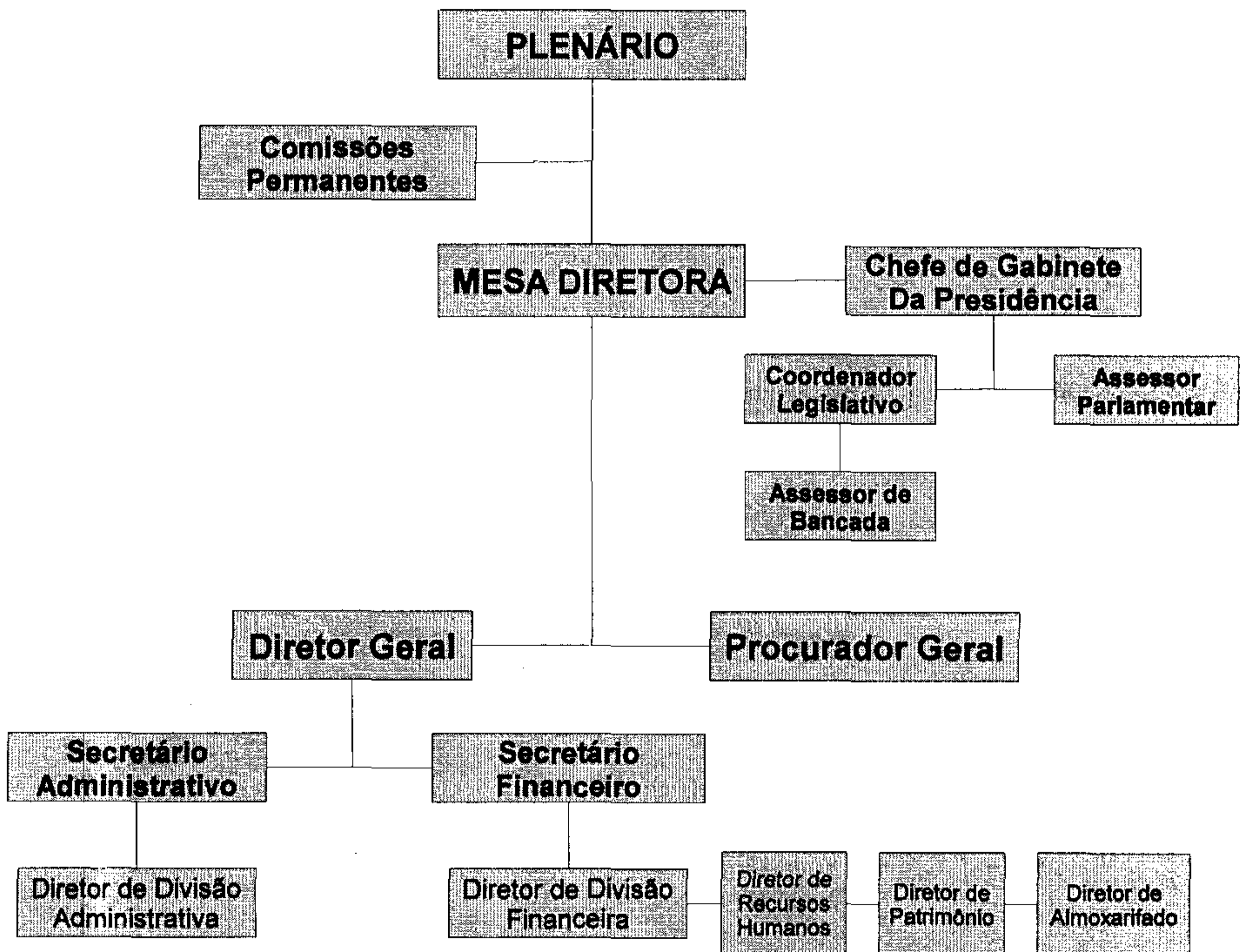


CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Anexo III

Organograma



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 22 de abril de 2009.


WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL